PLE 95/10
P- 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.850, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Súmula: Autoriza a doação do Imóvel a UEM - Universidade Estadual de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n° 79.151.312/0001-56, autorizado a doar, a UEM – Universidade Estadual de Maringá, com sede e fórum na Avenida Colombo, 5.790, Jardim Universitário, Maringá - Paraná, o **IMOVEL** denominado **LOTE DE TERRAS N° 48-A-3,** com área de **11.666,00 m²** (onze mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO SUL** - Por uma linha seca de rumo NW 86° 30"30'SE, medindo 116,66 metros confronta com a Avenida Espanha (Jardim Europa). **AO NORTE** – Divide com os lotes n° 48-A1, e 48-A2, medindo 116,60 metros. **A OESTE** – Divide por uma linha seca de rumo SW 5°21'NE, medindo 100,00 metros. **A NOROESTE** – Divide com o lote n° 48-A-REM, medindo 100,00 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento do Campus da **UEM** – Universidade Estadual de Maringá de Ivaiporã, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2° - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 04 (quatro) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4° - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1°.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (17-11-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal